



**DECRETO Nº 4.660 / 2022**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de Imóvel de 420m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), matriculada no registro de imóveis sob os nº 12.830 e 12.831, localizada na Rua Duque de Caxias, S/N - Bairro São Judas Tadeu, tendo por objetivo a construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro São Judas Tadeu."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG;

Considerando a necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no bairro São Judas Tadeu, para melhoria de condição de vida e melhor atendimento de seus residentes do referido bairro e todos os demais munícipes.



**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área de 420m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), matriculadas no registro de imóveis sob os nº 12.830 e 12.831, localizadas na Rua Duque de Caxias, S/N - Bairro São Judas Tadeu, tendo por objetivo a Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro São Judas Tadeu, possuindo as seguintes medidas, confrontações e características:

1 - Lote nº 07, com Área de 205,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinco metros quadrados) com as seguintes dimensões, localizado na quadra A, da Rua Duque de Caxias, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para Rua Duque de Caxias; 21,00m do lado direito confrontando com o Lote nº 8; 10,00m de fundos confrontando com o Lote nº 9 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº6; conforme Matrícula 12.830 Registro R-1 do Livro 2, fl 135 de 01 de outubro de 2001;

2 - Lote nº 08, com Área de 215,00m<sup>2</sup> (duzentos e quinze metros quadrados) com as seguintes dimensões, localizado na quadra A, da Rua Duque de Caxias, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para Rua Duque de Caxias; 22,00m do lado direito confrontando com a Rua Das Rosas; 10,00m de fundos confrontando com o Lote nº 9 e 21,00m do lado esquerdo



confrontando com o lote nº7; conforme Matrícula 12.831 Registro R-1 do Livro 2, fl 136 de 01 de outubro de 2001;

Ambos imóveis de propriedade do Sr. ANTÔNIO GOUVEA, brasileiro, casado com Maria Rosa Gouvea, portador do CPF nº 060.542.696-5 e RG nº MG-11.527.737 SSP/MG - residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 930 - São Judas Tadeu, neste município.

Imóveis estes avaliados no montante total de R\$140.000,00 (cento e quarente mil reais).

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto arquivados na Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à construção da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro São Judas Tadeu, localizada no Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Borda da Mata.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação



Orçamentária, ficha 548, dotação 020301-10301-0011.032.4490.61.0548, constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

Art. 4º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 15 de Março de 2022.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**